

EDITAL Nº 091/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas – PPGICH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Curso de MESTRADO ACADÊMICO, com ingresso no primeiro semestre de 2027, observadas as disposições deste Edital, do Regimento Geral da UEA, do Regulamento do Programa, da legislação vigente e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas – PPGICH.

1.2 O Curso possui área de concentração em TEORIA, HISTÓRIA E CRÍTICA DA CULTURA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/areas-de-concetracao/>), estruturando-se nas seguintes linhas de pesquisa (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/linhas-de-pesquisa/>):

I – CAPITAL IMATERIAL: PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE SABERES;

II – CRÍTICA, INTERPRETAÇÃO E HISTÓRIA DAS FORMAS DA ARTE;

III – ESPAÇOS, MEMÓRIAS E CONFIGURAÇÕES SOCIAIS.

1.3 O Curso será ofertado na modalidade PRESENCIAL, com atividades didático-pedagógicas desenvolvidas na ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO – ESAT, situada na Av. Leonardo Malcher, nº 1728, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69010-170; na ESCOLA NORMAL SUPERIOR – ENS, situada na Avenida Djalma Batista, nº 2470, Chapada, Manaus-AM, CEP 69050-010; e no CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ – CEST, situado na Rua Brasília, nº 1217-1245, Tefé-AM, CEP 69470-000, nos municípios de Manaus-AM e Tefé-AM, nos períodos matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno, em caráter excepcional, conforme as necessidades acadêmicas do Programa.

1.3.1 A critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, as atividades didático-pedagógicas presenciais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação.

1.4 O Curso terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, observadas as normas regimentais do Programa.

1.5 Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme Resolução nº 7/2016 - CONSUNIV/UEA, Resolução nº 026/2026 - CONSUNIV/UEA e Resolução nº 002/2019 - CPPG/UEA, ser-lhes-á outorgado o grau de “Mestre em Ciências Humanas”.

1.6 O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação stricto sensu no município para o qual concorreu, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para município diverso daquele em que reside.



1.7 É garantido à pessoa transexual, mediante solicitação, o uso do nome social em inscrições e matrículas. Nos diplomas oficiais, poderá constar o nome civil e o nome social de forma concomitante, observadas a Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018, o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e as normas institucionais da UEA.

1.8 A obtenção de bolsa de estudos não constitui direito adquirido do discente aprovado, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e aos critérios estabelecidos pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas do Programa.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 24 vagas para ingresso no Curso de MESTRADO, distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

2.2 As vagas serão distribuídas entre as modalidades de concorrência previstas neste Edital, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
TOTAL VAGAS	SUBTOTAL VAGAS	CATEGORIA
24	13	Ampla Concorrência (AC)
	1	Membro vitalício do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)
	2	Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU)
	5	Pessoa com Deficiência (PcD)
	1	Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ)
	1	Indígena (IND)
	1	Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME)
TOTAL DE VAGAS	24	

2.2.1 As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas da seguinte forma: 13 (treze) vagas para categoria Ampla Concorrência (AC); 01 (uma) vaga prevista através do Convênio nº 003/2026 – MPAM/UEA - CONVÊNIO Nº 213.2026.DCCON será destinada exclusivamente para os membros vitalícios do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM); 02 (duas) vagas para a categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU); 05 (cinco) vagas para a categoria Pessoa com Deficiência (PcD); 01 (uma) vaga para Pessoas Pretas, Pardas ou Quilombolas (PPPQ), 01 (uma) vaga para Indígena (IND) e 01 (uma) vaga para Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME).

2.3 As vagas destinadas às categorias Servidores efetivos e membros vitalícios do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) conforme Convênio nº 003/2026 – MPAM/UEA - CONVÊNIO Nº 213.2026.DCCON e Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU) conforme Resolução UEA nº 026/2026 que não forem preenchidas serão remanejadas para a categoria Ampla Concorrência (AC), obedecida a ordem de classificação geral no Processo Seletivo. As vagas reservadas às categorias Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Preta, Parda e Quilombola (PPPQ), Indígena (IND) e Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME) que não forem preenchidas serão redistribuídas, inicialmente, aos candidatos excedentes das demais categorias de ações afirmativas, observada a ordem de classificação geral e, caso permaneçam não preenchidas, serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

2.3.1 A pessoa candidata às vagas reservadas de ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência no processo seletivo.



2.3.2 Se o candidato de ação afirmativa estiver classificado dentro do número de vagas da ampla concorrência, será computado nessa modalidade, e a vaga reservada será ocupada pelo candidato subsequente da respectiva categoria.

2.3.3 A pessoa candidata às vagas reservadas que, na ordem de classificação, ocupar vaga da ampla concorrência, e desde que aprovada nos procedimentos de aferição da autodeclaração, manter-se-á como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

2.3.4 A pessoa candidata que pertence a uma das categorias sociais das ações afirmativas deste Edital, mas que também faça parte de outra categoria social beneficiária de ingresso na Pós-Graduação, deverá optar por uma das categorias para concorrer às vagas.

2.4 As vagas destinadas às ações afirmativas observarão a regulamentação institucional vigente da UEA.

2.5 Os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória e/ou autodeclaração específica, nos termos deste Edital e de seus anexos.

2.6 O Programa reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso os candidatos não atinjam o desempenho mínimo exigido.

2.7 As vagas eventualmente não preenchidas poderão ser remanejadas entre linhas de pesquisa e/ou modalidades de concorrência, conforme deliberação da Comissão de Seleção, observada a ordem classificatória e respeitadas as regras de redistribuição e remanejamento previstas neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como os candidatos finalistas de curso de graduação, mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino que comprove sua condição de finalista ou documento equivalente, ficando, neste último caso, a matrícula condicionada à comprovação da conclusão do curso de graduação e da colação de grau, nos termos deste Edital.

3.2 No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o documento deverá atender às exigências legais vigentes no Brasil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/09/2026 a 27/10/2026, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), disponível no link <https://forms.gle/apUIdUgmpxwFi84V6>, observadas as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>.

4.2 O Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) ficará indisponível para acesso antes e após o período estabelecido para as inscrições.

4.3 O candidato deverá preencher atentamente o Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), inclusive realizando o *upload* dos arquivos solicitados, devendo assinalar, quando disponível, a opção para recebimento da confirmação automática de submissão da inscrição.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o município para o qual concorre, Manaus ou Tefé, bem como o local em que pretende realizar a **Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)**, dentre aqueles previstos neste Edital.



4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o orientador pretendido, observando os respectivos interesses de pesquisa e orientação.

4.6 As vagas ofertadas por docente e os respectivos interesses de pesquisa e orientação, que deverão balizar a escolha do candidato, estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

4.7 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto, vigente e válido em território nacional, em arquivo no formato PDF, frente e verso, quando aplicável;

II – currículo Lattes/CNPq, em arquivo no formato PDF, necessariamente expedido pela Plataforma Lattes do CNPq, com data da última atualização em 2026 registrada no cabeçalho do documento;

III – Plano de Trabalho, em arquivo no formato PDF, elaborado conforme a estrutura e o *template* disponibilizados no Anexo VII deste Edital, com todos os campos devidamente preenchidos;

IV – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em arquivo no formato PDF, ressalvados os candidatos que obtiverem deferimento do pedido de isenção;

V – documentação específica exigida para a modalidade de concorrência indicada pelo candidato, quando aplicável, nos termos deste Edital e de seus respectivos anexos;

VI – Declaração de Veracidade das Informações e dos Documentos Apresentados, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida e assinada, em arquivo no formato PDF;

VII – para a candidata que necessitar amamentar durante a Prova Escrita de Conhecimento Específico, certidão de nascimento da criança, em formato PDF, devendo assinalar essa necessidade no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), observadas as condições estabelecidas nos itens 6.4.4 a 6.4.6 deste Edital.

4.7.1 Para fins do inciso I do item 4.7, serão aceitos, entre outros documentos oficiais com foto e validade jurídica, a Carteira de Identidade Nacional (CIN), a Carteira de Identidade (RG), documentos de identidade expedidos pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros Militares ou por Conselhos Profissionais, quando legalmente reconhecidos como documento de identificação, passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho, quando esta contiver os elementos necessários à identificação do candidato.

4.7.2 Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, será aceito Boletim de Ocorrência expedido por autoridade policial competente, desde que emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.7.3 Será admitida a apresentação de documento oficial de identificação em formato digital, desde que permita a conferência de sua autenticidade por meio de QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo órgão emissor.

4.8 Os candidatos concorrentes à vaga reservada à categoria Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) deverão anexar, no ato da inscrição, documento expedido pelo órgão competente que comprove seu vínculo funcional com o Ministério Público do Estado do Amazonas. A ausência da documentação implicará a perda do direito de concorrer à vaga reservada para essa categoria, passando o candidato a concorrer pela Ampla Concorrência (AC), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.



4.9 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas à categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU) deverão anexar, no ato da inscrição, declaração de vínculo com a UEA expedida pela unidade competente. A ausência da documentação implicará a perda do direito de concorrer à vaga reservada para essa categoria, passando o candidato a concorrer pela Ampla Concorrência (AC), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

4.10 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão anexar, no ato da inscrição, a Autodeclaração constante do Anexo VI, acompanhada da documentação comprobatória exigida no Anexo V deste Edital, independentemente de eventual solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.11 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas Pretas, Pardas ou Quilombolas (PPPQ) deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação correspondente à condição declarada, nos termos do item 5.8 e dos respectivos anexos deste Edital.

4.12 Os candidatos concorrentes à vaga reservada para Indígenas (IND) deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação prevista no item 5.9 e nos respectivos anexos deste Edital.

4.13 Os candidatos concorrentes à vaga reservada para Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME) deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação prevista no item 5.10 e nos respectivos anexos deste Edital.

4.14 A ausência da documentação necessária à comprovação da modalidade de concorrência indicada pelo candidato implicará a perda do direito de concorrer à respectiva vaga reservada, passando o candidato a concorrer pela Ampla Concorrência (AC), desde que atendidos os demais requisitos para homologação da inscrição.

4.15 Os candidatos finalistas de curso de graduação deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e anexar declaração emitida pela instituição de ensino que comprove sua condição de finalista ou documento equivalente, ficando a matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas condicionada à comprovação da conclusão do curso de graduação e da colação de grau, bem como à apresentação da documentação exigida no ato da matrícula.

4.16 Não serão aceitas inscrições por e-mail, correio, presencialmente ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.17 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), bem como os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção do PPGICH o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que apresentar informações ou documentos ilegíveis, incompreensíveis, incorretos, incompletos ou rasurados, bem como aquele em relação ao qual seja constatada falsidade ou inveracidade das informações ou dos documentos apresentados.

4.18 Em caso de mais de uma inscrição realizada com o mesmo CPF, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição submetida por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), sendo permitido o máximo de 02 (dois) envios do formulário por candidato.

4.19 A UEA e o PPGICH não se responsabilizam por falhas técnicas, congestionamento de rede, arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.20 A taxa de inscrição será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo o candidato anexar, no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), arquivo em formato PDF do comprovante de pagamento, realizado por uma das seguintes modalidades: depósito identificado no guichê de



atendimento da agência bancária, Transferência Eletrônica de Valores (TEV), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX, utilizando a chave cienciashumanas@uea.edu.br, em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAPÁ (FADECT-AM), no Banco do Brasil (001), Agência 333-6, Conta Corrente 50138-7. O CNPJ da Fundação, 53.543.836-0001/07 não deverá ser utilizado como chave PIX.

4.20.1 Não será aceito depósito realizado por envelope em caixas eletrônicas de autoatendimento.

4.21 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada e/ou comprovada, conforme a hipótese aplicável, exclusivamente por meio do Formulário de Isenção disponibilizado no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/>), no período de 28/09/2026 a 14/10/2026, conforme cronograma deste Edital.

4.21.1 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

4.21.2 Os candidatos em situação de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o art. 24-C da Lei nº 4.605/2018, inserido pela Lei Estadual nº 7.708/2025, e o art. 1º, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, deverão apresentar comprovante atualizado de inscrição, com mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e no qual conste o candidato como integrante da família cadastrada. Quando necessário à comprovação do vínculo familiar, deverá ser apresentado documento complementar correspondente.

4.21.3 Os candidatos que requererem isenção em razão da condição de doador de sangue, nos termos da Lei Promulgada nº 404/2017 e da Lei Ordinária nº 6.759/2024, ou de medula óssea, nos termos da Lei Promulgada nº 415/2017, deverão apresentar documento comprobatório expedido por órgão competente.

4.21.4 Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas que requererem isenção deverão apresentar a documentação comprobatória exigida pela Lei Estadual nº 5.011/2019.

4.21.5 As Pessoas com Deficiência (PcD) terão direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Promulgada nº 241/2015, art. 144, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 5.589/2021, da Lei Estadual nº 6.208/2023 e da Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA, devendo, para fins de concessão do benefício neste Processo Seletivo, apresentar, no período estabelecido para solicitação de isenção, a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável e por este Edital.

4.21.6 O resultado dos pedidos de isenção será publicado em 21/10/2026, no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

4.21.7 O deferimento do pedido de isenção não dispensa o candidato da realização da inscrição no Processo Seletivo por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma.



4.21.8 Serão indeferidos os pedidos de isenção que não atendam aos requisitos legais ou documentais, que apresentem documentação incompleta, ilegível, rasurada ou incompatível com as exigências deste Edital, bem como aqueles apresentados fora do prazo ou contendo informações inverídicas.

4.21.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), as publicações relativas ao processo de isenção.

4.21.10 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou inconsistência nas informações ou nos documentos apresentados para fins de isenção, a inscrição ou a matrícula poderá ser cancelada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.21.11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento da taxa e conclua sua inscrição dentro do prazo previsto no cronograma.

4.22 A não observância dos requisitos estabelecidos neste Edital para a inscrição, inclusive quanto ao preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e à apresentação da documentação obrigatória, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.23 A homologação preliminar das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção do PPGICH e publicada em 04/11/2026, no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

4.24 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.25 Somente os candidatos com inscrição homologada poderão participar das etapas avaliativas do Processo Seletivo.

4.26 Em nenhuma hipótese haverá restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Universidade do Estado do Amazonas.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 O Processo Seletivo observará a Resolução 068/2024 – CONSUNIV/UEA, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas.

5.2 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas deverão indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação pertinente.

5.3 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às ações afirmativas, quando previsto, poderão ser submetidos a procedimento de verificação, nos termos da regulamentação institucional vigente.

5.4 O não comparecimento a procedimento de verificação que exija a presença do candidato, quando regularmente convocado, implicará a perda do direito de concorrer à modalidade de concorrência correspondente.

5.5 Os candidatos que tiverem indeferida a condição declarada poderão interpor recurso administrativo, conforme cronograma deste Edital.



5.6 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 026/2026 – CONSUNIV/UEA, Capítulo III – Dos Alunos, art. 35, § 3º, o PPGICH reserva, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, 01 (uma) vaga em cada município de oferta do curso, Manaus e Tefé, destinada à categoria de Servidores Docentes Permanentes e Técnicos em geral da UEA, incluindo servidores comissionados (SDTU), em efetivo exercício no quadro da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), devendo a condição funcional ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação de declaração de vínculo com a UEA, expedida pela unidade competente.

5.7 Serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA e com a Lei Promulgada nº 241/2015, art. 144, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 5.589/2021. Para fins de concorrência às vagas reservadas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, relativa ao Transtorno do Espectro Autista; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, relativa à visão monocular; da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, relativa à deficiência auditiva; e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, relativo à pessoa surda, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverão indicar essa condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), informar, quando necessário, suas especificidades quanto à acessibilidade e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital e no respectivo anexo.

5.7.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória de sua condição, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, incluindo laudo ou documento comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado, conforme a natureza da deficiência e os critérios estabelecidos no Anexo V que ateste a condição característica desta modalidade e a Autodeclaração constante do Anexo VI. A apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD) não dispensa a apresentação da documentação exigida no Anexo V. O candidato poderá, quando necessário, ser submetido à verificação por Comissão composta por equipe multidisciplinar especializada, nos termos da Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA, devendo o procedimento de validação ocorrer antes da homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo. O candidato que não apresentar a documentação exigida, que apresentar laudo em desacordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, que deixar de apresentar a Autodeclaração ou que não tiver reconhecida a condição de Pessoa com Deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para essa categoria, observados os procedimentos e prazos recursais previstos neste Edital.

5.8 Será reservada 01 (uma) vaga estabelecida neste Edital às Pessoas Pretas, Pardas ou Quilombolas (PPPQ), em conformidade com a Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deverá indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar, em formato PDF, o formulário de autodeclaração constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, ficando a confirmação da condição declarada sujeita ao procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão constituída para essa finalidade,



nos termos da referida Resolução. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar, em formato PDF, o formulário de autodeclaração constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de declaração ou comprovante de pertencimento a comunidade quilombola, assinado por lideranças do respectivo quilombo. O candidato que não apresentar a documentação exigida, não atender aos critérios estabelecidos para a respectiva categoria ou, quando aplicável, não tiver confirmada a condição declarada perderá o direito de concorrer à vaga reservada para essa categoria, observados os procedimentos e prazos recursais previstos neste Edital.

5.9 Será reservada 01 (uma) vaga estabelecida neste Edital a candidato autodeclarado Indígena (IND), em conformidade com a Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA. O candidato que se autodeclarar indígena deverá indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar, em formato PDF, o formulário de autodeclaração constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de declaração assinada por liderança ou organização indígena, especificando sua identidade e seu vínculo com o respectivo grupo indígena. Poderá ser apresentado, adicionalmente, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para fins de comprovação da identificação étnica. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou que não tiver confirmada a condição declarada perderá o direito de concorrer à vaga reservada para essa categoria, observados os procedimentos e prazos recursais previstos neste Edital.

5.10 Será reservada 01 (uma) vaga a candidatos Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME), em conformidade com a Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA, a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), o Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961, e a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (Estatuto dos Refugiados). O candidato que concorrer à vaga reservada para essa categoria deverá indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar, em formato PDF, a Autodeclaração constante do Anexo VI, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de um dos seguintes documentos oficiais: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), frente e verso; documento comprobatório do reconhecimento da condição de refugiado; documento que comprove a condição de portador de visto humanitário; ou documento equivalente emitido por órgão oficial brasileiro que comprove a condição de refugiado ou migrante. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não comprovar a condição declarada perderá o direito de concorrer à vaga reservada para essa categoria, observados os procedimentos e prazos recursais previstos neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UEA).

6.2 O Processo Seletivo será composto pelas etapas descritas no quadro abaixo:

ETAPA	NATUREZA	PESO	NOTA MÍNIMA	FORMA DE REALIZAÇÃO
1ª Etapa: Homologação das Inscrições	Eliminatória	0	Não se Aplica	Remoto (Análise documental)
2ª Etapa: Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)	Eliminatória/Classificatória	2	7,0	Presencial



3ª Etapa: Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT)	Eliminatória/Classificatória	1	7,0	Remoto, sem a presença do candidato
4ª Etapa: Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT)	Eliminatória/Classificatória	1	7,0	Remoto

6.3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.3.1 A Homologação das Inscrições constitui a 1ª etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, sendo homologada a inscrição do candidato que atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos no item 4 deste Edital. Somente os candidatos com inscrição homologada poderão participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

6.4 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PCE)

6.4.1 A Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE), correspondente à 2ª etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente e versará sobre conteúdos relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa, conforme bibliografia indicada no Anexo III deste Edital. O candidato deverá demonstrar, por meio de resposta(s) dissertativo-argumentativa(s), individual(is) e manuscrita(s), capacidade de argumentação fundamentada teórica e/ou empiricamente acerca da(s) questão(ões) proposta(s), bem como domínio dos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual em língua portuguesa.

6.4.2 Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional, observadas as disposições deste Edital quanto aos documentos de identificação admitidos.

6.4.3 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido.

6.4.4 Nos termos do art. 8º da Resolução nº 068/2024 – CONSUNIV/UEA, é assegurado às mães o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses durante a realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico, mediante apresentação da certidão de nascimento da criança no ato da inscrição.

6.4.5 A candidata deverá providenciar acompanhante responsável pela criança durante a realização da prova, que permanecerá com ela em sala reservada para essa finalidade.

6.4.6 A candidata terá direito a amamentar seu(s) filho(s) em intervalos intermitentes de até 30 (trinta) minutos cada, sendo o tempo utilizado para a amamentação compensado em igual período durante a realização da prova, até o limite de 02 (duas) horas.

6.4.7 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a qualquer material bibliográfico, impresso ou digital.

6.4.8 Será atribuída à Prova Escrita de Conhecimento Específico nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação e habilitação para a etapa subsequente.

6.4.9 Para fins de cálculo da Nota Final, será atribuído peso 2 (dois) à Prova Escrita de Conhecimento Específico.

6.4.10 O candidato não poderá assinar, rubricar ou inserir qualquer elemento que permita sua identificação na folha de respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.4.11 A identificação da folha de respostas será realizada de forma codificada, de modo a assegurar o sigilo da identidade do candidato durante o procedimento de avaliação.

6.4.12 A Prova Escrita de Conhecimento Específico terá duração máxima de 03 (três) horas.



6.4.13 A Prova Escrita de Conhecimento Específico será realizada nas cidades de Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé, na data prevista no Anexo I deste Edital, sendo os locais e horários divulgados no ato de homologação das inscrições.

6.4.14 O não comparecimento do candidato ao local de realização da prova, na data e no horário estabelecidos, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.4.15 A nota atribuída ao candidato nesta etapa será divulgada no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.5 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (AVPT)

6.5.1 A Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT), correspondente à 3ª etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada sem a presença do candidato, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- I – observância da norma-padrão da língua portuguesa e da estrutura definida neste Edital;
- II – adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo, a cultura;
- III – aderência à área de concentração, à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa e orientação do docente pretendido;
- IV – relevância científica, acadêmica ou social da proposta;
- V – clareza na delimitação do tema, na formulação do problema e na definição dos objetivos da pesquisa;
- VI – pertinência da justificativa;
- VII – consistência teórico-metodológica da proposta;
- VIII – consistência e pertinência do referencial teórico;
- IX – adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa;
- X – viabilidade e exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- XI – clareza, coesão e adequação da escrita acadêmica;
- XII – alinhamento ou aderência da proposta a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, devendo o candidato indicar o ODS selecionado e explicitar sua relação com a pesquisa proposta.

6.5.2 Somente terão o Plano de Trabalho avaliado os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo.

6.5.3 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado exclusivamente em formato PDF e elaborado conforme a estrutura e as orientações estabelecidas no Anexo VII deste Edital.

6.5.4 O Plano de Trabalho deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas e observar a formatação estabelecida no Anexo VII deste Edital.

6.5.5 A avaliação do Plano de Trabalho observará, ainda, os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

6.5.6 O Plano de Trabalho que estiver em dissonância com o perfil interdisciplinar do Programa, seu objeto de estudo, a área de concentração, a linha de pesquisa indicada ou os interesses de pesquisa e orientação do docente pretendido será eliminado nesta etapa.

6.5.7 Durante a Avaliação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção poderá proceder à realocação do candidato para outro orientador, considerando a aderência da proposta aos



interesses de pesquisa e orientação constantes do Anexo II, a disponibilidade de orientação e o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital.

6.5.8 Será atribuída ao Plano de Trabalho nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, fundamentada em parecer técnico, cujo teor ficará sob a guarda da Comissão de Seleção para fins de registro e controle do Processo Seletivo.

6.5.9 Considera-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação nesta etapa, estando o candidato aprovado habilitado a participar da etapa subsequente.

6.5.10 Para fins de cálculo da Nota Final, será atribuído peso 1 (um) à Avaliação do Plano de Trabalho.

6.5.11 A nota atribuída ao candidato nesta etapa será divulgada no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.5.12 A constatação de plágio, falsificação, fraude ou outra irregularidade na elaboração ou apresentação do Plano de Trabalho implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6 DA ARGUIÇÃO VIRTUAL DO PLANO DE TRABALHO (ArPT)

6.6.1 A Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT), correspondente à 4ª etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada remotamente, conforme a ordem, as datas e os horários divulgados em convocação própria da Comissão de Seleção.

6.6.1.1 Durante a Arguição, o candidato responderá a perguntas sobre os elementos constitutivos do Plano de Trabalho apresentado, incluindo questões de natureza teórica e metodológica.

6.6.1.2 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I – domínio do tema proposto;

II – pertinência da proposta em relação à área de concentração, à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa e orientação do docente pretendido, constantes do Anexo II;

III – capacidade de argumentação acadêmica e de articulação teórico-metodológica na defesa da proposta;

IV – coerência entre a trajetória acadêmica do candidato e a proposta de investigação;

V – condições de exequibilidade da proposta; e

VI – disponibilidade para o desenvolvimento da pesquisa e das demais atividades acadêmicas do curso.

6.6.2 No horário agendado para a realização da Arguição, o candidato deverá acessar o link da videoconferência encaminhado ao endereço eletrônico informado no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar documento oficial de identificação com foto.

6.6.3 A banca poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento durante a realização da Arguição, que apresente, por meio da câmera, o ambiente em que se encontra, com a finalidade de assegurar a regularidade e a lisura do Processo Seletivo. O não atendimento à solicitação, sem justificativa aceita pela banca, poderá implicar a invalidação da Arguição.

6.6.4 Durante a realização da Arguição, é vedada a permanência, no mesmo ambiente, de outro candidato participante deste Processo Seletivo, sob pena de eliminação dos envolvidos, quando comprovada a irregularidade pela Comissão de Seleção.

6.6.5 Durante a realização da Arguição, é vedada qualquer espécie de consulta ou leitura de material de apoio, impresso ou digital.



6.6.6 Durante a Arguição, o candidato deverá manter condições que permitam sua identificação visual pela banca. É vedado o uso de acessórios ou objetos que impeçam ou dificultem essa identificação, ressalvadas as situações decorrentes de motivos religiosos, de saúde ou de acessibilidade.

6.6.7 É de responsabilidade do candidato dispor dos equipamentos e das condições técnicas necessárias à participação na Arguição, incluindo acesso à internet, energia elétrica, câmera, microfone e condições adequadas de iluminação e áudio. A UEA e o PPGICH não se responsabilizam por dificuldades de ordem técnica ou por fatores externos que dificultem ou inviabilizem a participação do candidato, sem prejuízo da hipótese prevista no item 6.6.15.2 deste Edital.

6.6.8 Recomenda-se que o candidato utilize fones de ouvido ou equipamento equivalente que assegure adequada captação e transmissão do áudio durante a Arguição.

6.6.9 O não comparecimento do candidato à Arguição na data e no horário estabelecidos implicará sua eliminação do Processo Seletivo, observada a tolerância prevista no item 6.6.15.1 e a hipótese de falha técnica prevista no item 6.6.15.2 deste Edital.

6.6.10 Será atribuída à Arguição Virtual do Plano de Trabalho nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.

6.6.11 Para fins de cálculo da Nota Final, será atribuído peso 1 (um) à Arguição Virtual do Plano de Trabalho.

6.6.12 A nota atribuída ao candidato nesta etapa será divulgada no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.6.13 A Arguição Virtual do Plano de Trabalho será gravada para fins de registro, segurança, controle e eventual análise de recursos no âmbito do Processo Seletivo, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas neste Edital.

6.6.14 Ao efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que a Arguição Virtual do Plano de Trabalho será gravada, nos termos deste Edital.

6.6.15 A Arguição Virtual do Plano de Trabalho terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato. Esse prazo poderá ser ampliado, a critério da banca examinadora, quando necessário ao adequado desenvolvimento da Arguição. As adaptações de acessibilidade solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e previamente deferidas pela Comissão de Seleção serão asseguradas.

6.6.15.1 O candidato deverá acessar a sala de videoconferência com antecedência mínima de 10 (dez) minutos para identificação e verificação de áudio e vídeo. Será admitida tolerância de 5 (cinco) minutos após o horário agendado, finda a qual o não comparecimento implicará sua eliminação, ressalvada a hipótese de falha técnica prevista no item 6.6.15.2.

6.6.15.2 Em caso de interrupção da conexão durante a Arguição, a banca suspenderá a contagem do tempo e permitirá a reconexão no prazo máximo de 10 (dez) minutos. Restabelecida a conexão, a avaliação será retomada pelo tempo restante. Falhas atribuíveis à banca ou à plataforma utilizada pela Universidade ensejarão retomada ou reagendamento, sem prejuízo ao candidato.



6.7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.7.1 O candidato aprovado e matriculado deverá comprovar proficiência em língua estrangeira no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de ingresso no curso, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – certificado de proficiência emitido por instituição internacional reconhecida, a exemplo de TOEFL, Cambridge English – FCE ou superior, DELE ou equivalente;

II – certificado, declaração ou documento equivalente que comprove aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira realizado por instituição de ensino superior brasileira ou estrangeira, inclusive pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA);

III – certificado, declaração ou documento equivalente emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que comprove aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira.

6.7.2 Para fins de cumprimento do disposto no item 6.7.1, serão aceitos documentos referentes a exames realizados nos cinco anos anteriores à data de sua apresentação ao Programa, desde que indiquem, de forma expressa, o idioma avaliado e a aprovação ou o nível de proficiência alcançado.

6.7.3 A realização do exame, a obtenção do documento comprobatório e sua apresentação ao Programa dentro do prazo estabelecido são de responsabilidade do discente.

6.7.4 O discente que não comprovar a proficiência em língua estrangeira no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de ingresso no curso, terá sua matrícula cancelada.

6.7.5 Os candidatos cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa ficam obrigados à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), aplicado pelo Ministério da Educação (MEC), ou à aprovação em prova de proficiência em Língua Portuguesa aplicada pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

6.7.6 A análise e a validação dos documentos comprobatórios de proficiência observarão os critérios estabelecidos no Regimento Interno do PPGICH e no art. 67 da Resolução nº 026/2026 – CONSUNIV/UEA, especialmente quanto aos idiomas admitidos, aos exames aceitos, aos níveis ou às pontuações mínimas exigidas, à validade dos certificados e aos prazos de comprovação. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições da referida Resolução.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão divulgados no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA

(<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 Caberá recurso administrativo individual contra:

I – homologação preliminar das inscrições;

II – o resultado preliminar de cada etapa do Processo Seletivo;

III – o resultado preliminar da classificação.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital, observados os horários de início e término divulgados juntamente com o respectivo resultado, e deverão versar sobre erro material, aspectos procedimentais ou eventual inobservância dos critérios e das disposições deste Edital.



7.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário próprio constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, convertido em arquivo no formato PDF e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico cienciashumanas@uea.edu.br.

7.5 Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido;

II – não assinados pelo candidato;

III – apresentados em formato diverso do previsto neste Edital;

IV – sem fundamentação;

V – enviados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

7.6 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), conforme as datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7.7 Não serão fornecidos resultados do Processo Seletivo por telefone ou e-mail, devendo o candidato acompanhar as publicações realizadas no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

7.8 A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos terá caráter definitivo no âmbito administrativo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A Nota Final (NF) será calculada mediante média ponderada das notas obtidas nas 03 (três) etapas avaliativas do Processo Seletivo: Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE), Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT) e Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT), sendo atribuído peso 2 (dois) à Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE) e peso 1 (um) à Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT) e à Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(N1 \times P2) + (N2 \times P1) + (N3 \times P1)] \div \Sigma P$$

Onde:

NF = Nota Final;

N1 = nota obtida na Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE);

N2 = nota obtida na Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT);

N3 = nota obtida na Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT);

P1 = peso atribuído à Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT) e à Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT), correspondente a 1 (um);

P2 = peso atribuído à Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE), correspondente a 2 (dois);

ΣP = soma dos pesos atribuídos às 03 (três) etapas avaliativas, correspondente a 4 (quatro).

8.2 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, a Nota Final será considerada até a segunda casa decimal.

8.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observados o número de vagas ofertadas e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

8.4 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE);



II – maior nota na Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT);

III – maior nota na Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT);

IV – maior idade, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003.

8.5 Após a divulgação dos candidatos aprovados e classificados por categoria de concorrência, a Comissão de Seleção procederá à distribuição dos candidatos por orientador, observando a ordem de classificação, os interesses de pesquisa e orientação constantes do Anexo II deste Edital e o quantitativo de vagas disponível para cada docente.

8.5.1 A indicação do orientador realizada pelo candidato no ato da inscrição não assegura sua vinculação definitiva ao docente indicado, podendo a Comissão de Seleção proceder à realocação do candidato para outro orientador, considerando a aderência do Plano de Trabalho aos interesses de pesquisa e orientação, a disponibilidade de vagas e as demais disposições deste Edital, inclusive aquelas relativas às modalidades de concorrência previstas no item 5.

8.6 A critério da Comissão de Seleção, havendo vaga não preenchida destinada a determinado orientador e, simultaneamente, necessidade de ampliação do quantitativo de vagas destinado a outro orientador, poderá haver suplementação ou redistribuição de vagas entre docentes, observados a aderência dos Planos de Trabalho aos interesses de pesquisa e orientação, a ordem de classificação dos candidatos e o limite total de vagas ofertadas neste Edital.

8.7 A lista final de candidatos selecionados, aprovados e classificados para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, com ingresso no primeiro semestre de 2027, apresentará a ordem de classificação, a Nota Final obtida por cada candidato apto à matrícula e o respectivo orientador designado.

8.8 O Processo Seletivo obedecerá às datas e aos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, bem como às chamadas e aos comunicados oficiais eventualmente publicados pela Comissão de Seleção.

8.9 A aprovação no Processo Seletivo não assegura automaticamente a concessão de bolsa de estudos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas será realizada no período estabelecido no Anexo I deste Edital, de acordo com as instruções a serem divulgadas oportunamente no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

9.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – formulário de Identificação do Aluno Regular, devidamente preenchido e assinado;

II – cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), frente e verso; CPF, dispensável quando constar em outro documento oficial aceito; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou outro documento militar válido, quando aplicável; e Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou contrato de união estável, conforme o caso;

III – cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado ou, para os candidatos que tenham se inscrito na condição de finalistas e cujo diploma ainda não tenha sido expedido, documento oficial que comprove a conclusão do curso de graduação e a colação de grau;



IV – cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial da Graduação;

V – cópia legível e autenticada do Diploma de maior grau acadêmico obtido pelo candidato, quando houver;

VI – currículo Lattes atualizado em 2026, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível Mestrado Acadêmico, no qual deverá constar o nome do orientador e o título do Plano de Trabalho a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;

VII – comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, em nome do candidato ou de parente direto, cônjuge ou companheiro, podendo ser apresentados escritura de imóvel próprio, contrato de aluguel, conta de consumo de água, energia elétrica ou telefone, fatura de plano de saúde ou cartão de crédito, correspondência bancária ou autodeclaração de residência, conforme as orientações estabelecidas para a matrícula;

VIII – para os candidatos aprovados na categoria Pessoa com Deficiência (PcD), documento comprobatório da deficiência, conforme as exigências estabelecidas no Anexo V deste Edital;

IX – para os candidatos aprovados na categoria Servidores Docentes e Técnicos da UEA (SDTU), declaração de vínculo funcional com a Universidade do Estado do Amazonas, expedida pela unidade competente e atualizada em 2026;

X – para os candidatos aprovados na categoria Refugiados e Migrantes Estrangeiros (RME), Autodeclaração prevista neste Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos oficiais: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), frente e verso; documento comprobatório do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil; documento que comprove a condição de portador de visto humanitário; ou documento equivalente emitido por órgão oficial brasileiro que comprove a condição de refugiado ou migrante;

XI – outros documentos acadêmicos, funcionais ou comprobatórios eventualmente exigidos pela Universidade do Estado do Amazonas para a efetivação da matrícula, conforme instruções divulgadas pelo PPGICH.

9.3 As cópias poderão ser apresentadas sem autenticação cartorial, ficando sujeitas à conferência com o documento original pelo agente público competente, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.4 No ato da matrícula, poderão ser exigidos os documentos originais correspondentes àqueles apresentados durante o Processo Seletivo, para fins de conferência de autenticidade.

9.5 Será permitida a matrícula por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou instrumento particular específico para fins de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação com foto do procurador, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

9.6 A documentação referente às ações afirmativas apresentada e validada durante o Processo Seletivo não será submetida a novo procedimento de validação no ato da matrícula, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documento original, atualizado ou complementar para fins de conferência. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato não atende aos requisitos da categoria declarada, ou de falsidade ou irregularidade na documentação apresentada, implicará a perda do direito à vaga ou o cancelamento da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



9.7 O candidato convocado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios perderá automaticamente o direito à vaga.

9.8 As vagas remanescentes decorrentes de desistência, da não realização da matrícula no prazo estabelecido ou da ausência de apresentação da documentação obrigatória poderão ser preenchidas por candidatos classificados em lista de suplência, observada a ordem de classificação para o mesmo orientador.

9.9 A apresentação de documento ilegível, incompreensível, incorreto, incompleto ou rasurado poderá acarretar o indeferimento da matrícula. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, ideológica ou inveracidade das informações apresentadas, a matrícula poderá ser indeferida ou cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.10 Os procedimentos de matrícula poderão ser realizados em uma das secretarias do PPGICH/UEA, nas unidades de Manaus e Tefé, conforme orientações divulgadas pelo Programa.

9.11 A critério da Universidade do Estado do Amazonas e das demais instâncias competentes, poderão ser alteradas, por necessidade administrativa ou acadêmica, as datas ou os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive mediante fixação de data posterior à estabelecida no Anexo I, sendo qualquer alteração objeto de comunicação oficial publicada no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), bem como encaminhada aos endereços eletrônicos informados pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, retificações e atos complementares.

10.2 As disposições, datas ou procedimentos previstos neste Edital poderão ser alterados, quando necessário, mediante publicação de retificação, alteração ou ato complementar no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>), devendo o candidato acompanhar as publicações realizadas durante todo o certame.

10.3 A critério da Comissão de Seleção, poderão ser convidados examinadores *ad hoc* para auxiliar na correção da Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE) e/ou na Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT), desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e possuam formação ou atuação acadêmica compatível com a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGICH.

10.4 Não será divulgado o conteúdo dos pareceres, relatórios técnicos ou demais instrumentos de avaliação elaborados pelos avaliadores no âmbito do Processo Seletivo, sendo tornadas públicas apenas as notas atribuídas aos candidatos em cada etapa, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital, em seus anexos, chamadas, comunicados e demais atos referentes ao Processo Seletivo observarão o horário oficial de Manaus-AM, cabendo ao candidato atentar para essa referência temporal.



10.6 O início das aulas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas está previsto para março de 2027, conforme Anexo I deste Edital, sendo a data específica divulgada oportunamente no Portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

10.7 Excetuada a taxa de inscrição no Processo Seletivo, não será cobrado dos alunos regulares do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas qualquer valor a título de mensalidade, matrícula ou emissão da primeira via do diploma.

10.8 A aprovação e a matrícula no Curso não asseguram a concessão de bolsa de estudos. A distribuição de eventuais cotas de bolsas disponibilizadas por agências de fomento observará a disponibilidade de bolsas, o Regulamento de Bolsas do PPGICH, as normas institucionais vigentes, os critérios estabelecidos pelas respectivas agências de fomento e as deliberações da Comissão de Bolsas do Programa.

10.9 O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e gestão do Processo Seletivo e das atividades acadêmicas relacionadas ao Programa.

10.9.1 A Universidade do Estado do Amazonas será responsável, na condição de controladora, pelo tratamento dos dados pessoais, inclusive sensíveis, necessários à execução do Processo Seletivo e, para os candidatos matriculados, à gestão acadêmica, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios da finalidade, necessidade e segurança. A divulgação dos resultados limitar-se-á às informações necessárias à publicidade e à transparência do certame, preservados os documentos e dados sensíveis. O compartilhamento com comissões, fundação de apoio ou outros agentes autorizados ficará restrito às respectivas atribuições e finalidades institucionais.

10.9.2 Os documentos e as gravações serão armazenados com acesso restrito pelo período previsto nas normas de gestão documental da UEA e necessário ao cumprimento das obrigações legais e institucionais, sendo posteriormente eliminados de forma segura, quando cabível. Os titulares poderão solicitar informações sobre o tratamento e exercer os direitos previstos na LGPD pelo canal institucional do encarregado de proteção de dados, divulgado no sítio eletrônico da Universidade, observadas as limitações legais aplicáveis.

10.10 As gravações realizadas durante as etapas do Processo Seletivo constituem dados vinculados ao certame e serão utilizadas exclusivamente para fins de registro, segurança, controle, instrução de recursos e demais procedimentos administrativos relacionados ao Processo Seletivo, devendo ser armazenadas pelo período necessário ao cumprimento das obrigações institucionais, legais e regulatórias, com acesso restrito aos agentes autorizados pela Universidade, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.11 A qualquer tempo, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo ou, caso já matriculado, desligado do Curso, se constatada falsidade documental ou ideológica, fraude, irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGICH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UEA), quando necessário.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



10.14 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo estabelecido no Anexo I, mediante requerimento devidamente fundamentado, encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico cienciashumanas@uea.edu.br, com o assunto “Impugnação ao Edital nº [número]/[ano] – PPGICH/UEA”.

10.14.1 O requerimento de impugnação deverá conter:

- I – o nome completo e o número do documento oficial de identificação do interessado;
- II – a indicação precisa do item, subitem ou disposição impugnada;
- III – a exposição clara e fundamentada dos fatos e das razões da impugnação; e
- IV – os documentos comprobatórios pertinentes, quando houver.

10.14.2 Não serão conhecidas as impugnações:

- I – apresentadas fora do prazo estabelecido no Anexo I;
- II – encaminhadas por meio diverso daquele previsto no item 10.14;
- III – formuladas de maneira anônima;
- IV – que não identifiquem objetivamente a disposição impugnada; ou
- V – que não apresentem fundamentação suficiente para a análise do pedido.

10.14.3 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGICH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando necessário.

10.14.4 O resultado da análise das impugnações será divulgado, na data estabelecida no Anexo I, no Portal de Seleções e Concursos da UEA (<https://selecao1.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).

10.14.5 O eventual acolhimento da impugnação que implique alteração das regras, dos procedimentos ou do cronograma deste Processo Seletivo será formalizado mediante retificação do Edital, publicada nos mesmos canais de divulgação do instrumento convocatório.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2026.


— **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB** —
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/09/2026
Prazo para Impugnação do Edital	25/09/2026
Resultado da Impugnação do Edital	28/09/2026
Período de Inscrições	28/09 a 27/10/2026
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	28/09 a 14/10/2026
Resultado dos Pedidos de Isenção	21/10/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	04/11/2026
Prazo para Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	05/11/2026
Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	06/11/2026
Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE) *	09/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)	17/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)	18/11/2026
Resultado dos Recursos da Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)	19/11/2026
Resultado Preliminar da Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT)	25/11/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT)	26/11/2026
Resultado dos Recursos da Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT)	27/11/2026
Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT) **	30/11 a 02/12/2026
Resultado Preliminar da Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT)	03/12/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT)	04/12/2026
Resultado dos Recursos da Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT)	09/12/2026
Divulgação da Lista de Classificação por categoria (AC, MPAM, SDTU, PcD, PPPQ, IND e RME) e município de oferta (Manaus e Tefé)	10/12/2026
Divulgação da Lista de Classificação por Orientador	10/12/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação	11/12/2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação	14/12/2026
Divulgação da Lista Final de Aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas – PPGICH/UEA	14/12/2026
Matrícula Institucional ***	03 e 04/02/2027
Início das Aulas	Março/2027

* O(s) local(is) de aplicação da Prova Escrita de Conhecimento Específico será(ão) informado(s) no Ato de Homologação das Inscrições.

** O link da videoconferência da 4ª Etapa (Arguição Virtual do Plano de Trabalho - ArPT) será encaminhado para o correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), após a publicação do Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT).

*** As instruções para realização da matrícula serão publicadas oportunamente no site eletrônico do PPGICH/UEA (<https://posgraduacao.uea.edu.br/cienciashumanas/index.php/processo-seletivo/>).



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA, DOCENTE E UNIDADE ACADÊMICA

Polo Acadêmico – MANAUS Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) Escola Normal Superior (ENS)			
LINHA DE PESQUISA	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS ORIENTAÇÃO 2027	INTERESSES DE PESQUISA/ORIENTAÇÃO
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Alfredo Wagner Berno de Almeida http://lattes.cnpq.br/1596401343987246	1	Conflitos, identidades étnicas, processo de territorialização, ambientalização. Museus Vivos e pequenos Museus (Centro de Ciências e Saberes). História da Ciência.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dra. Cristiane da Silveira http://lattes.cnpq.br/3005829475675010	1	Investigações sobre as configurações sobre os povos originários, movimento indígena; relações étnico-raciais; manifestações artísticas e culturais na Amazônia, em especial, mas não apenas, literatura indígena.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dr. Diego Omar da Silveira http://lattes.cnpq.br/2646291847306206	1	Estudos sobre religiões e religiosidades na Amazônia; História e memória do indigenismo e ações/atuações do indigenismo na atualidade; Folclore, culturas e tradições populares e seus processos de patrimonialização; Bois-Bumbás na Amazônia.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dra. Edilza Laray de Jesus http://lattes.cnpq.br/3416993677349221	1	Educação do campo; Formação de professores; Geografia e ensino; Educação escolar indígena; Cultura e práticas educativas amazônicas.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dr. Ernesto Renan Melo de Freitas Pinto http://lattes.cnpq.br/1561539000379760	1	Patrimônio Material e Imaterial na Amazônia: o lugar das nossas memórias. Cultura, identidade e pensamento social na Amazônia.
Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dra. Gimima Beatriz Melo da Silva http://lattes.cnpq.br/2039509924738052	1	Dimensões simbólicas das relações de poder e dos processos socioculturais na Amazônia: cultura e relações de poder, cidadania e relações de poder, democracia e perspectivas da participação política.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Guilherme Gitahy de Figueiredo http://lattes.cnpq.br/3400390064671375	1	Etnografias de experiências, redes e teorias de comunicação indígenas, quilombolas, populares, livres e comunitárias. História das tecnologias de comunicação e informação na Amazônia. Educomunicação dentro e fora da escola. Divulgação científica.



Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira http://lattes.cnpq.br/7019435613626489	1	Processos migratórios na Amazônia. Migrações internacionais e refúgio. Migrações e gênero. Cultura, identidade e pensamento social na Amazônia.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dr. Luiz Davi Vieira Gonçalves http://lattes.cnpq.br/3790619092082749	1	Estudos voltados para antropologia das formas expressivas da Amazônia: performance art; teatro; rituais; antropologia da performance; antropologia da experiência e etnologia indígena.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Otávio Rios Portela http://lattes.cnpq.br/2235476017380738	2	Literaturas de língua portuguesa em uma perspectiva dialógica e interdisciplinar, com especial interesse na relação com outras formas de arte (música, pintura, fotografia, cinema, moda). Literatura e outros campos das Ciências Humanas e Sociais. Literatura, outras epistemes e outros saberes. Abordagens inovadoras no campo literário. Literatura e Tecnologia. Literatura e ensino. Inovação & Ensino. Inteligência Artificial & Educação. Cidadania, Democracia e Relações de Poder.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Pedro Henrique Coelho Rapozo http://lattes.cnpq.br/2679908172389276	1	Identidades, culturas, participação social e mobilização política. Representações socioculturais e processos de territorialização, conflitos, violência e territorialidades. Estado, sociedade e ambiente.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes	Dr. Raimundo Sidnei dos Santos Campos http://lattes.cnpq.br/2939166076843358	1	Educação Popular. Educação do campo, das águas e das florestas. Saberes e culturas no contexto de práticas educativas na Amazônia.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes	Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho http://lattes.cnpq.br/7931430917921646	1 (MPAM)	As crianças e as infâncias nos contextos das ciências humanas e sociais. Direitos das crianças e sua evolução histórica frente aos desafios atuais. Educação, infância e a questão da escolarização.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dra. Susy Rodrigues Simonetti http://lattes.cnpq.br/3413430472638905	1	Relação sociedade e natureza. Turismo, cultura e natureza. Estudos e pesquisas interdisciplinares em turismo e ambiente. Turismo de base comunitária.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dra. Tatiana de Lima Pedrosa Santos http://lattes.cnpq.br/9092551911182193	1	Patrimônio Material e Imaterial, cemitérios, arqueologia, arqueologia histórica. História, Memória, identidade, cultura. Coleções e Museus. História Pública. História da Saúde e das doenças.
Subtotal Manaus		16	



Polo Acadêmico – TEFÉ
Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST)

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE ORIENTADOR	TOTAL VAGAS ORIENTAÇÃO 2027	INTERESSES DE PESQUISA/ ORIENTAÇÃO
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dra. Edilza Laray de Jesus http://lattes.cnpq.br/3416993677349221	1	Educação do campo; Formação de professores; Geografia e ensino; Educação escolar indígena; Cultura e práticas educativas amazônicas.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Guilherme Gitahy de Figueiredo http://lattes.cnpq.br/3400390064671375	1	Etnografias de experiências, redes e teorias de comunicação indígenas, quilombolas, populares, livres e comunitárias. História das tecnologias de comunicação e informação na Amazônia. Educomunicação dentro e fora da escola. Divulgação científica.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Pedro Henrique Coelho Rapozo http://lattes.cnpq.br/2679908172389276	1	Identidades, culturas, participação social e mobilização política. Representações socioculturais e processos de territorialização conflitos, violência e territorialidades. Estado, sociedade e ambiente.
Linha 1: Capital imaterial: produção e circulação de saberes	Dr. Reginaldo Conceição da Silva http://lattes.cnpq.br/8537046678523286	2	Memória, representações espaciais, religiosidades, religião e cultura afro-brasileira e amazônica, educação, identidades. Nova cartografia social, povos, saberes e comunidades tradicionais.
Linha 3: Espaços, memórias e configurações sociais	Dr. Tiago Fonseca dos Santos http://lattes.cnpq.br/7205473868052863	1	História e memória; "protagonistas anônimos" e movimentos sociais da Amazônia contemporânea. Direitos humanos e políticas públicas. História indígena e do indigenismo. Patrimônio cultural e educação. Meio ambiente e educação.
Linha 2: Crítica, interpretação e história das formas da arte	Dr. Yomarley Lopes Holanda http://lattes.cnpq.br/2565605620250789	2	Manifestações socioculturais amazônicas. Processos de criação artística. Conexões entre imaginário, arte e identidade.
Subtotal Tefé		8	
TOTAL DE VAGAS		24	

Observação: O candidato concorrerá prioritariamente às vagas do orientador indicado no ato da inscrição, observadas a linha de pesquisa, a aderência do Plano de Trabalho aos interesses de pesquisa e orientação, a ordem de classificação e a possibilidade de realocação prevista neste Edital.



ANEXO III

BIBLIOGRAFIA (PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO)

ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária: Elefante, 2016. 264 p. ISBN 978-85-69536-02-4.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; RUBIM, Altaci Corrêa. Kokama: a reconquista da língua e as novas fronteiras políticas. *Revista Brasileira de Linguística Antropológica*, Brasília, v. 4, n. 1, p. 67-80, 2012. DOI: <https://doi.org/10.26512/rbla.v4i1.20669>.

BARRETO, João Paulo. Outras antropologias e seus desafios cosmopolíticos: reflexividades indígenas. *Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America*, v. 21, n. 1, p. 167-172, 2025. DOI: <https://doi.org/10.70845/2572-3626.1416>. Disponível em: <https://digitalcommons.trinity.edu/tipiti/vol21/iss1/8>. Acesso em: 11 set. 2026.

ELIOT, T. S. Os três sentidos de cultura. In: ELIOT, T. S. *Notas para uma definição de cultura*. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Perspectiva, 1988. p. 33-48.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Regime tutelar e globalização: um exercício de sociogênese dos atuais movimentos indígenas no Brasil. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016. p. 265-288. Disponível em: <https://jpoantropologia.com.br/producao/o-nascimento-do-brasil-e-outros-ensaios/>. Acesso em: 11 set. 2026.

RANCIARO, Maria Magela Mafra de Andrade. Quilombos do Andirá: construção identitária e a “guerra dos mapas” em território tradicionalmente ocupado. *ContraCorrente: Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas*, Manaus, v. 1, n. 23, p. 83-102, 2025. DOI: <https://doi.org/10.59666/cc-ppgich.v1i23.4726>. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/contracorrente/article/view/4726>. Acesso em: 8 set. 2026.

VAZ FILHO, Florêncio Almeida. O nativo revestido com as armas da Antropologia. *Novos Olhares Sociais*, v. 2, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrb.edu.br/index.php/novos-olhares-sociais/article/view/4504>. Acesso em: 11 set. 2026.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º [NÚMERO]/[ANO] – PROPESP/UEA

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas – PPGICH/UEA

Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas

Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____

Etapas objeto do recurso:

- ☐ Homologação Preliminar das Inscrições
- ☐ Resultado Preliminar da Prova Escrita de Conhecimento Específico (PCE)
- ☐ Resultado Preliminar da Avaliação do Plano de Trabalho (AvPT)
- ☐ Resultado Preliminar da Arguição Virtual do Plano de Trabalho (ArPT)
- ☐ Resultado Preliminar da Classificação

Fundamentação do recurso:

Solicitação do candidato:

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____



ANEXO V

CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Anexo estabelece os critérios e a documentação comprobatória necessários à participação dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas (PPGICH/UEA).

1.2 Para fins de concorrência às vagas reservadas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, relativa ao Transtorno do Espectro Autista; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, relativa à visão monocular; da legislação vigente relativa à deficiência auditiva; e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, relativo à pessoa surda, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar sua condição de Pessoa com Deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), apresentar a documentação comprobatória prevista neste Anexo e a Autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas, constante do Anexo VI deste Edital.

1.4 O candidato deverá informar no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), quando necessário, as especificidades de acessibilidade requeridas para sua participação nas etapas do Processo Seletivo, a fim de que o PPGICH/UEA providencie, dentro de suas possibilidades e observada a legislação vigente, as condições necessárias à sua participação.

2. DAS CONDIÇÕES ABRANGIDAS

2.1 Para fins deste Processo Seletivo, poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência os candidatos que se enquadrem nas condições reconhecidas pela legislação vigente, compreendendo, entre outras legalmente previstas:

- I. Pessoa com Deficiência Física;
- II. Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva;
- III. Pessoa com Deficiência Visual, incluindo a visão monocular;
- IV. Pessoa com Deficiência Intelectual;
- V. Pessoa com Surdocegueira;
- VI. Pessoa com Deficiência Múltipla;
- VII. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2 A relação constante do item 2.1 deverá ser interpretada em conformidade com a legislação vigente, não afastando outras condições que venham a ser legalmente reconhecidas como deficiência e que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF:

- I – autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- II – laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo elementos suficientes para caracterizar a condição declarada, observado, como regra geral, o prazo máximo de 12 (doze) meses, ressalvados os laudos relativos ao Transtorno do Espectro Autista, cuja validade é indeterminada, nos termos do art. 39 da Lei Estadual nº 6.458/2023, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.757/2025 e a outras condições para as quais a legislação assegure validade por prazo indeterminado.



III – exames ou documentos complementares específicos, quando exigidos em razão da natureza da deficiência, nos termos deste Anexo.

3.2 O laudo médico deverá ser legível e conter, no mínimo:

I. Nome completo do candidato;

II. Descrição da deficiência, com indicação de sua espécie e do grau ou nível de comprometimento, quando aplicável;

III. Informações suficientes para demonstrar o enquadramento da condição apresentada como Pessoa com Deficiência nos termos da legislação vigente;

IV. Indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

V. Nome completo, assinatura e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável pela emissão do documento;

VI. Data de emissão.

3.3 Quando emitido eletronicamente, o laudo deverá conter mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, sempre que disponível.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CONDIÇÃO

4.1 Pessoa com Deficiência Física

O candidato deverá apresentar laudo médico que descreva a deficiência física e os elementos necessários à sua caracterização nos termos da legislação vigente.

4.2 Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva

O candidato deverá apresentar:

I. Laudo médico que descreva a condição auditiva; e

II. Exame de audiometria, quando necessário à caracterização da deficiência auditiva, contendo identificação e assinatura do profissional responsável e respectivo registro no conselho profissional.

4.2.1 A caracterização da deficiência auditiva observará a legislação vigente. A Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total e estabelece como valor referencial a média aritmética de 41 dB ou mais nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.2.2 Para os fins do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, considera-se pessoa surda aquela que, em razão da perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.3 Pessoa com Deficiência Visual

O candidato deverá apresentar:

I. Laudo médico emitido por oftalmologista, contendo descrição da condição visual; e

II. Exame oftalmológico que contenha, quando aplicável, informações relativas à acuidade visual, ao campo visual ou a outros elementos necessários à caracterização da deficiência.

4.3.1 A visão monocular será considerada deficiência sensorial do tipo visual, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.4 Pessoa com Deficiência Intelectual

O candidato deverá apresentar laudo médico e/ou psicológico que contenha elementos suficientes para a caracterização da deficiência intelectual, podendo contemplar, quando pertinente, avaliação do funcionamento intelectual e do comportamento adaptativo.

4.5 Pessoa com Surdocegueira

O candidato deverá apresentar laudo médico que caracterize a condição de surdocegueira, acompanhado, quando necessário, dos exames audiológico e oftalmológico correspondentes.

4.6 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O candidato deverá apresentar laudo emitido por profissional legalmente habilitado que caracterize o Transtorno do Espectro Autista.



4.6.1 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.7 Pessoa com Deficiência Múltipla

O candidato deverá apresentar laudo ou laudos emitidos por profissional ou profissionais legalmente habilitados, contendo elementos suficientes para caracterizar a associação de duas ou mais deficiências.

5. DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 A apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD), quando houver, não dispensa o candidato da apresentação da Autodeclaração e da documentação comprobatória exigidas neste Anexo.

6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

6.1 O candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência (PcD) poderá, quando necessário e mediante solicitação da Comissão de Seleção, ser submetido a procedimento de verificação por Comissão composta por equipe multidisciplinar especializada, apta a verificar a condição declarada.

6.2 O procedimento previsto no item 6.1, quando realizado, deverá ocorrer antes da homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo, observados o contraditório, o direito ao recurso e as demais disposições deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA CONDIÇÃO DECLARADA

7.1 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), passando a concorrer pela Ampla Concorrência (AC), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, o candidato que:

- I. Não apresentar a Autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas;
- II. Não apresentar o laudo ou a documentação comprobatória exigida;
- III. Apresentar documentação que não permita a comprovação da condição declarada;
- IV. Quando aplicável, não comparecer ao procedimento de verificação para o qual tenha sido regularmente convocado;
- V. Não tiver reconhecida a condição de Pessoa com Deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas.

7.2 O candidato que tiver indeferida a condição declarada poderá interpor recurso administrativo, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital e em seu cronograma.

7.3 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, falsidade na declaração ou inveracidade das informações apresentadas sujeitará o candidato às consequências previstas neste Edital, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

EDITAL N.º [NÚMERO]/[ANO] – PROPESP/UEA

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH/UEA)

Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador do documento oficial de identificação nº _____ tipo de documento:
_____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para
ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas (PPGICH/UEA), declaro,
para fins de concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas, que me autodeclaro:

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Pessoa quilombola
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência – PcD
- ☐ Refugiado(a) ou Migrante Estrangeiro(a) (RME)
- ☐ Outra categoria prevista em normativa institucional: _____

Declaro estar ciente de que:

I. a opção por uma das categorias de ações afirmativas deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo permitida a concorrência simultânea em mais de uma categoria de ação afirmativa;

II. a presente Autodeclaração não dispensa, quando aplicável, a apresentação da documentação comprobatória exigida para a respectiva categoria, nos termos deste Edital e de seus anexos;

III. os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às ações afirmativas, quando previsto, poderão ser submetidos a procedimento de verificação, nos termos da regulamentação institucional vigente;

IV. no caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), a confirmação da condição declarada estará sujeita ao procedimento de heteroidentificação, realizado nos termos da regulamentação institucional vigente;

V. no caso de candidato(a) autodeclarado(a) Pessoa com Deficiência (PcD), deverão ser apresentados os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo V deste Edital, podendo o candidato, quando necessário, ser submetido a procedimento de verificação por Comissão composta por equipe multidisciplinar especializada;

VI. as informações prestadas nesta Autodeclaração e nos documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade;

VII. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade, irregularidade ou inveracidade das informações ou documentos apresentados poderá implicar a perda do direito de concorrer à vaga reservada, a eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Município], _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS	
1.1 NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
1.2 ORIENTADOR(A) PRETENDIDO(A):	
1.3 LINHA DE PESQUISA:	
1.4 CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA:	
1.5 POLO DE CONCORRÊNCIA: (MUNICÍPIO PARA O QUAL CONCORRE)	
2. PLANO DE TRABALHO 2027-2029	
2.1 TÍTULO DA PESQUISA A SER DESENVOLVIDA:	
2.2 PALAVRAS-CHAVE DA PESQUISA: (até cinco)	
2.3 TEMA E DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO Apresentar o tema da pesquisa e delimitar com clareza o objeto de estudo, situando a proposta no campo das Ciências Humanas e explicitando sua relação com o perfil interdisciplinar do PPGICH e com seu objeto de estudo, a cultura.	
2.4 PROBLEMA DE PESQUISA Apresentar de forma clara e objetiva o problema que orientará a investigação.	
2.5 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA PESQUISA Apresentar as razões que fundamentam a realização da pesquisa, explicitando sua relevância científica, acadêmica e/ou social.	
2.6 REFERENCIAL TEÓRICO Apresentar os principais conceitos, autores e perspectivas teóricas que fundamentarão a investigação, demonstrando sua pertinência em relação ao objeto e ao problema de pesquisa.	
2.7 OBJETIVOS:	
2.7.1 Objetivo Geral:	
2.7.2 Objetivos Específicos: Poderão ser acrescentados outros objetivos específicos, quando necessário.	
1-	
2-	
3-	
2.8 METODOLOGIA: (Máximo de 2 páginas – não alterar a formatação)	
2.8.1 Informar as Etapas da Pesquisa:	
2.8.2 Informar os Métodos, Ferramentas ou Técnicas a serem utilizadas para alcançar os objetivos da pesquisa:	
2.8.3 Informar o Material necessário para a execução da pesquisa:	



2.9 ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030													
2.9.1 Número e denominação do ODS ao qual a proposta apresenta alinhamento ou aderência:													
2.9.2 Relação do ODS com a pesquisa proposta:													
Explicar objetivamente de que forma a pesquisa se relaciona com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável indicado.													
2.10 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS AO FINAL DA EXECUÇÃO DA PESQUISA (no máximo 30 linhas):													
2.10.1 Produção bibliográfica e produção técnica esperada											QUANTIDADE		
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E MINICURSOS													
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS													
PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS (artigos)													
PUBLICAÇÃO EM ANAIS (Resumos expandidos/ trabalhos completos)													
PUBLICAÇÃO DE LIVROS/ CAPÍTULOS DE LIVROS													
PRODUÇÃO ARTÍSTICA (produção de filmes de curta e longa duração, recital em eventos nacionais e internacionais, participação em espetáculos de dança, direção teatral)													
TEXTOS DE CRÍTICA (música, dança, teatro, artes visuais, cinema, literatura publicados em jornais, newsletters e magazines)													
INTERCÂMBIO (em instituição acadêmica no exterior)													
2.11 CRONOGRAMA¹ (Marcar com um X)													
Apresentar o cronograma de execução da pesquisa, considerando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para desenvolvimento do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.													
Nº. da Meta	Atividades	1º Semestre/2027				2º Semestre/2027							
		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Disciplinas obrigatórias	Não se Aplica											
2	Disciplinas eletivas												
3	Estágio de Docência no Ensino Superior												
4	Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)												
5	Revisão bibliográfica e aprofundamento teórico												
6	Desenvolvimento dos procedimentos metodológicos												
7	Pesquisa de campo, documental, bibliográfica e/ou outras formas de produção de dados, conforme a natureza da pesquisa												
8	Organização, sistematização e análise dos dados, fontes ou materiais da pesquisa												
9	Escrita da Dissertação												
Nº. da Meta	Atividades	1º Semestre/2028				2º Semestre/2028							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Disciplinas obrigatórias												
2	Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)												
3	Revisão bibliográfica e aprofundamento teórico												
4	Pesquisa de campo, documental, bibliográfica e/ou outras formas de produção de dados, conforme a natureza da pesquisa												
5	Organização, sistematização e análise dos dados, fontes ou materiais da pesquisa												
6	Escrita da Dissertação												
7	Exame de Qualificação												
Nº. da Meta	Atividades	1º Semestre/2029			2º Semestre/2029								
		1	2	3	Não se Aplica								
1	Disciplinas obrigatórias												
2	Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)												
3	Organização, sistematização e análise dos dados, fontes ou materiais da pesquisa												
4	Revisão e versão final da Dissertação												
5	Defesa da Dissertação												

¹ O cronograma de realização do curso de Mestrado deve contemplar 24 meses.



O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no presente template nos espaços em branco, sem alteração de sua formatação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) páginas.

Critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Adequação do plano à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido e adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura).	APROVADO OU ELIMINADO
Observância da norma-padrão, estrutura e formatação estabelecidas no Edital	1,0
Pertinência da justificativa e relevância científica, acadêmica e/ou social da proposta	1,0
Clareza na delimitação do tema, na formulação do problema e na definição dos objetivos da pesquisa	2,0
Consistência teórico-metodológica da proposta	1,5
Consistência e pertinência do referencial teórico	1,0
Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa	1,0
Viabilidade e exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 meses	1,0
Clareza, coesão e adequação da escrita acadêmica	1,0
Alinhamento ou aderência a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e pertinência da relação apresentada	0,5
TOTAL	10 pontos

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

EDITAL N.º [NÚMERO]/[ANO] – PROPESP/UEA

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH/UEA)

Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas (PPGICH/UEA), declaro, para os devidos fins, que:

- I. todas as informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras;
- II. todos os documentos apresentados correspondem fielmente aos documentos originais;
- III. estou ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, falsidade ideológica ou inveracidade das informações prestadas poderá acarretar, conforme o momento em que for constatada, minha eliminação do Processo Seletivo, a perda do direito à vaga ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis;
- IV. estou ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins relacionados à execução do Processo Seletivo e à gestão acadêmica, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Município], _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

